

À SRA. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS DA CIDADE DE ITU/SP.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS JURIDICAS DE ITU
Rua General Osório nº 170 - Itú - SP
ELEAZAR DE CARVALHO - OFICIAL
MOMENTO Nº 11461



MIRIAM BENAYOUN, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 2.219.206 e do CPF nº 150.181.338-73, residente na Praça Padre Miguel nº 93, centro, na qualidade de representante legal da ASSATEMEC-ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO TEATRO E ESCOLA DE MÚSICA ELEAZAR DE CARVALHO, em cumprimento as exigências solicitadas, vem requerer o registro do Estatuto da entidade com as alterações aprovadas em AGE, conforme documentos anexos.

Itú, 09 de junho de 2010.

Miriam Benayoun

Presidente



1 TABELIÃO DE NOTAS -
RODRIGUN PEDRO ESPARTELES - TABEL -
RUA SANTA CRUZ, 727 - Centro - ITU - SP
Fone: (13) 3321-1700
CNPJ: 09.386.002/0001-02
www.cartoriodocartor.com.br

Reconhecido por assinatura eletrônica
Valor econômico: R\$ 0,00
MIRIAM BENAYOUN

Em conformidade com as verções
ITU, 09 de junho de 2010
029-MARCELO MENEGUINI DOS SANTOS
ACCELERANTE
Valor por firma R\$3,00

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO
DE TÍTULOS E LETRAS DE ITU
Marcelo Henrique dos Santos
Escritório de Itú - SP
0463AA-33112

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E

ASSATEMEC – ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO TEATRO E ESCOLA DE MÚSICA ELEAZAR DE CARVALHO

CNPJ Nº 03.676.461/0001-77

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 11 DE MAIO DE 2.010.

Aos onze dias do mês de maio de 2.010, às 16:00 hs. em segunda convocação, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social da ASSATEMEC – Associação Amigos do Teatro e Escola de Música Eleazar de Carvalho, na Rua Cuiabá, nº 61, Bairro Brasil, Itú, São Paulo, mais de 1/3 (um terço) dos associados com direito a voto. Presidiu a mesa a Diretora Presidente Sra. Miriam Benayoun, a qual agradeceu a presença de todos e convidou a mim, Maria Lucia Mathiassos para secretariá-la. A seguir solicitou-me que fizesse a leitura do edital de convocação publicado no Jornal Periscópio, desta cidade, edição do dia 01 de maio de 2.010, cujo teor é o seguinte: “ASSATEMEC-Associação Amigos do Teatro e Escola de Música Eleazar de Carvalho – CNPJ nº 03.676.461/0001-77. Edital de Convocação. Assembléia Geral

Extraordinária. Ficam convocados os Associados, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da ASSATEMEC-Associação Amigos do Teatro e Escola de Música Eleazar de Carvalho a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, na Rua Cuiabá, nº 61, Bairro Brasil, Itú, SP, no próximo dia 11 de maio de 2010, às 15:30 hs em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos Associados e, às 16:00 hs., em segunda convocação, com a presença de pelo menos 1/3, para apreciar e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I. Alteração do Estatuto Social; II. Alteração do Regimento Interno; III. Outros assuntos de interesse social: Itú, 28 de abril de 2.010. Miriam Benayoun – Presidente”. Passando-se ao item I. da ordem do dia, foi procedida a leitura do projeto do novo Estatuto Social com as adequações necessárias e, após amplo debate ao mesmo foi o texto aprovado em sua integralidade, o qual transcrito a seguir passa a vigor a partir desta data.

“ESTATUTO SOCIAL

ASSATEMEC - Associação Amigos do Teatro e Escola de Música Eleazar de Carvalho

CNPJ 03.676.461/0001-77



CAPÍTULO I

Da denominação, sede e objeto

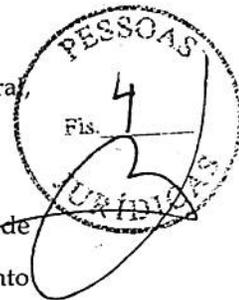
Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO TEATRO E ESCOLA DE MÚSICA ELEAZAR DE CARVALHO, designada abreviadamente ASSATEMEC, constituída em 11 de janeiro de 2.000, na forma da lei, por tempo indeterminado, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede própria na Rua Cuiabá, nº 61 - Bairro Brasil e foro no município da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo.

Artigo 2º - A ASSATEMEC tem por finalidade:

- I - a promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- II - a promoção gratuita da educação, voltada à música e atividades afins;
- III - a promoção do voluntariado;
- IV - a promoção do desenvolvimento econômico e social através da capacitação profissional e de atividades e projetos que permitam a inclusão social;
- V - a promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- VI - a promoção da formação artístico-musical profissionalizante de seus alunos, aprovados em processo seletivo, nos termos do Regimento Interno;
- VII - a elaboração de projetos e programas, com o objetivo de obter junto aos governos federal, estadual e municipal e à iniciativa privada, a contribuição em espécie ou serviços necessários à construção, ampliação e à manutenção do Teatro e da Escola de Música Eleazar de Carvalho, viabilizando condições para manter um corpo docente e administrativo especializado, voltado à formação artístico-musical, capacitação e profissionalização de seus alunos;
- VIII - auxiliar toda e qualquer manifestação artístico-cultural, favorecendo o intercâmbio regional, nacional e internacional, por meio de apresentações e cursos de extensão;
- IX - arrecadar fundos através de parcerias, convênios, doações e contribuições que possibilitem a construção, ampliação, manutenção e funcionamento do Teatro e da Escola de Música Eleazar de Carvalho.

Artigo 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a ASSATEMEC não fará distinção quanto à raça, cor, sexo, condição social, credo político e religioso dos membros do corpo docente e discente, vedadas, entretanto, quaisquer atividades político-partidárias.

Artigo 4º - A ASSATEMEC terá um Regimento Interno que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará seu funcionamento.



Artigo 5º A fim de cumprir seu objeto, a ASSATEMEC organizar-se-á em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno aludido no artigo 4º.

CAPÍTULO II

Dos Associados

Artigo 6º - A ASSATEMEC será constituída por pessoas naturais e jurídicas, civilmente capacitadas, em número ilimitado, interessadas pelos objetivos da Entidade, admitidas de acordo com o presente Estatuto, nas categorias abaixo:

- I - Associados Fundadores - são aqueles que assinaram a Ata da Fundação da Associação, sendo sua incorporação automática, a partir da inscrição de seus nomes na respectiva ata;
- II - Associados Contribuintes / Padrinhos - são aqueles que ingressam na Associação mediante regular contribuição financeira, para a manutenção das atividades da Entidade;
- III - Associados Beneficiários - são os pais ou responsáveis legais dos alunos da Associação, bem como os alunos que atingirem a maioria;
- IV - Associados Beneméritos - são aqueles que a critério da Diretoria, mereçam esta distinção por sua relevante colaboração para com a ASSATEMEC, nos termos do Regimento Interno.

Parágrafo Único: A qualidade de Associado é intransmissível e seu aceite dependerá da aprovação da Diretoria, por maioria simples, após análise dos pré-requisitos do candidato apresentado, exceto o Associado Fundador.

Artigo 7º - São direitos dos Associados quites com suas obrigações sociais:

- I - votar e ser votado para os cargos eletivos, na forma do parágrafo único deste artigo;
- II - tomar parte nas Assembleias Gerais;
- III - representar junto aos órgãos competentes, contra atos dos quais discordem;
- IV - colaborar nos trabalhos da Entidade, apresentando idéias, sugestões e temas para discussão;
- V - participar das diferentes comissões técnicas de estudo ou de trabalho que venham a ser criadas ou organizadas pela Associação, em caráter temporário ou permanente.

Parágrafo Único: O direito de votar e ser votado será exercido pelos Associados Fundadores, Associados Contribuintes e por representantes das demais categorias de Associados, escolhidos por seus pares na forma do Regimento Interno.

Artigo 8º - São deveres dos Associados:

- I - pagar pontualmente à ASSATEMEC as contribuições devidas;
- II - cumprir e fazer cumprir os Estatutos, Regimento Interno e Regulamentos da Entidade;
- III - acatar as deliberações da Diretoria e da Assembléia Geral;
- IV - zelar pelo patrimônio moral e material da Associação.

Parágrafo Único: O inciso I refere-se aos Associados Contribuintes.

Artigo 9º - Cs Associados poderão ser excluídos do quadro social, nos seguintes casos:

- I - pela renúncia voluntária, comunicada por escrito à Diretoria;
 - II - pelo não pagamento da contribuição periódica, nos termos do artigo 8º, inciso I;
 - III - por conduta ilícita ou danosa à Entidade;
 - IV - pelo descumprimento dos Estatutos Sociais, Regimento Interno e Regulamentos da ASSATEMEC.
- Parágrafo Único: Compete à Diretoria proceder à exclusão dos Associados nos casos dos incisos II, III e IV, cabendo desta decisão recurso à Assembléia Geral.

CAPÍTULO III

Da Administração

Artigo 10 - Os Associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas ou assumidas pela Associação.

Artigo 11 - A ASSATEMEC será administrada pelos Associados, através de:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal;
- IV - Conselho de Administração.

Parágrafo Único: O primeiro mandato dos membros do Conselho de Administração iniciar-se-á no ano de 2012.

Artigo 12 - A Assembléia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos Associados em pleno gozo de seus direitos legais e estatutários, sendo convocados na forma deste Estatuto.

Artigo 13 - Compete à Assembléia Geral:

I - aprovar as contas;

II - deliberar sobre todos os recursos contra decisões dos órgãos administrativos da Associação;

III - eleger e empossar os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração;

IV - destituir os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração;

V - alterar o Estatuto Social;

VI - autorizar qualquer ato notarial que acarrete ônus ou diminuição patrimonial à Entidade;

VII - extinguir a Associação.

Parágrafo Único: Para as deliberações a que se referem os incisos IV a VII, é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos Associados, ou com menos de 1/3 (um terço) dos Associados com direito a voto, nas convocações seguintes.

Artigo 14 - A Assembléia Geral reunir-se-á anualmente, até o final do mês de janeiro para eleger e empossar a Diretoria em ano par, o Conselho Fiscal em ano ímpar e o Conselho de Administração, a cada três mandatos da Diretoria.

Artigo 15 - A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada:

I - pela Diretoria;

II - pelo Conselho Fiscal;

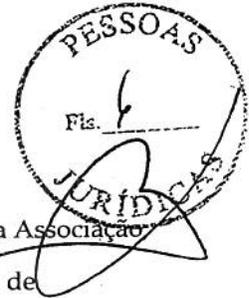
III - pelo Conselho de Administração;

IV - por um 1/5 (quinto) dos Associados com direito a voto.

Artigo 16 - A convocação da Assembléia Geral será feita por edital afixado na sede da ASSATEMEC, publicada na imprensa local, por circulares ou outros meios de comunicação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

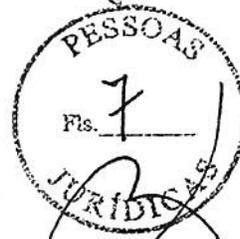
Parágrafo Único: Tratando-se de publicação de Edital convocando eleições para os cargos da Administração, os candidatos interessados deverão formalizar a inscrição de suas chapas na Secretaria da Entidade até 48 (quarenta e oito horas) antes da Assembléia Geral, sob pena de serem consideradas inelegíveis, aquelas apresentadas fora desse prazo.

DIRETORIA



(Handwritten signature)

(Handwritten signature)



Artigo 17 – A Diretoria será constituída por:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Secretário;
- IV – Tesoureiro;
- V – Vice-Tesoureiro;
- VI – Diretor de Relações Públicas;
- VII – Diretor de Patrimônio e de Recursos Humanos;
- VIII – Assessor Jurídico.

Artigo 18 -- O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo único – Os cargos de Diretoria não serão remunerados.

Artigo 19 – A Diretoria reunir-se-á ordinariamente, a cada três meses e por convocação especial, em caso de urgência.

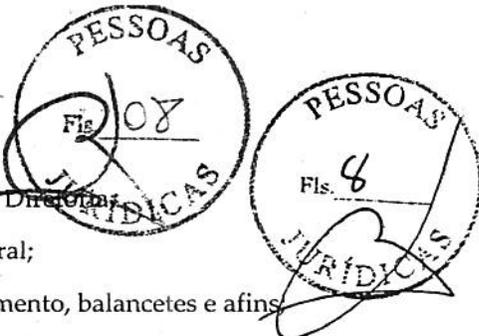
Artigo 20 – Compete à Diretoria:

- I – elaborar e executar o programa anual de atividades, com o orçamento previsto;
- II – elaborar o Relatório Anual e apresentá-lo à Assembléia Geral, bem como o Balanço e as Contas relativas ao exercício Financeiro;
- III – manter intercâmbio com instituições públicas e privadas para mútua colaboração, para a manutenção da Associação;
- IV – contratar, admitir e demitir empregados;
- V – fixar o valor e a periodicidade das contribuições pecuniárias dos Associados;
- VI – nomear comissões com atribuições específicas;
- VII – elaborar o Regimento Interno e Regulamentos da ASSATEMEC;
- VIII – receber doações e legados, integrando-os ao patrimônio da Associação;
- IX – decidir sobre a aquisição de equipamentos, instrumentos musicais, partituras e demais materiais necessários às atividades da Entidade.

Artigo 21 – Compete ao Presidente:

- I – representar a ASSATEMEC ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente, isolada ou conjuntamente com o Tesoureiro;
- II – cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e os Regulamentos;
- III – presidir a Assembléia Geral;
- IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

(Handwritten initials and marks)

- 
- V – delegar funções de representação aos demais membros da Diretoria;
 - VI – elaborar o relatório anual e apresentá-lo à Assembléia Geral;
 - VII – assinar junto com o Tesoureiro cheques, ordens de pagamento, balancetes e afins;
 - VIII – assinar e rescindir convênios de interesse da ASSATEMEC;
 - IX – comparecer aos atos notariais para o cumprimento de obrigações referentes à aquisição, venda, hipoteca, permuta, gravação de ônus reais, recebimento de doações onerosas, devidamente aprovados em Assembléia Geral Extraordinária.

Artigo 22 – Compete ao Vice- Presidente:

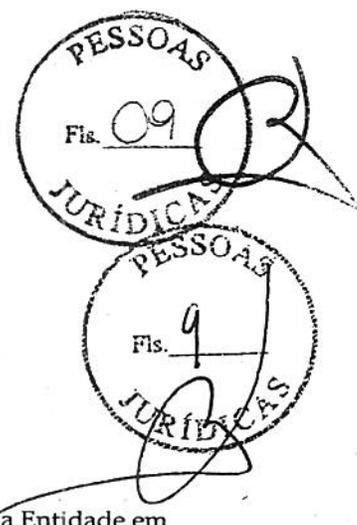
- I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos, dando continuidade aos programas estabelecidos pela Presidência;
- II – assumir o mandato da Presidência, em caso de vacância;
- III – prestar de modo geral a sua contribuição ao Presidente;
- IV – exercer atribuições que lhe sejam designadas pelo Presidente.

Artigo 23 – Compete ao Secretário:

- I – secretariar as reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais, redigindo as competentes atas;
- II – orientar e supervisionar as atividades da Secretaria Administrativa;
- III – elaborar em conjunto com o Presidente o programa anual de atividades.

Artigo 24 – Compete ao Tesoureiro:

- I – controlar e acompanhar toda a movimentação financeira e contábil da Entidade;
- II – pagar as contas das despesas autorizadas pelo Presidente;
- III – apresentar relatórios de receitas e despesas nas reuniões de Diretoria ou sempre que solicitados;
- IV – providenciar o balancete anual e apresentá-lo ao Conselho Fiscal;
- V – elaborar o Relatório Financeiro anual para ser submetido à Assembléia Geral;
- VI – manter sob sua responsabilidade, os documentos relativos à Tesouraria, contas bancárias e aplicações financeiras;
- VII – movimentar contas bancárias junto às instituições financeiras, assinar balancetes e Balanço e conjuntamente com o Presidente, representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente;
- VIII – manter a Diretoria constantemente informada sobre a situação financeira da ASSATEMEC.



Artigo 25 – Compete ao Vice-Tesoureiro:

- I – substituir o Diretor Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato em caso de vacância;
- III – prestar, de modo geral, a sua contribuição ao Tesoureiro.

Artigo 26 – Compete ao Diretor de Relações Públicas:

- I – promover as atividades sócio-culturais e artísticas da ASSATEMEC;
- II – manter contato com órgãos públicos e privados, buscando a inserção da Entidade em projetos e programas por estes desenvolvidos;
- III – divulgar junto aos órgãos públicos, à mídia, à iniciativa privada e aos associados os trabalhos, atividades, eventos sociais, culturais e artísticos;
- IV – auxiliar na captação de recursos e patrocínios necessários à Entidade;
- V – zelar pela boa imagem, reputação e interesses da ASSATEMEC.

Artigo 27 – Compete ao Diretor de Patrimônio e de Recursos Humanos:

- I – catalogar e registrar todos os bens da Entidade;
- II – manter a Diretoria informada sempre que houver alteração patrimonial;
- III – apresentar anualmente, à Diretoria o Inventário Patrimonial;
- IV – zelar pela manutenção do patrimônio da ASSATEMEC;
- V – selecionar, contratar e demitir os membros do corpo docente e dos cargos administrativos, na forma do Regimento Interno.

Artigo 28 – Compete ao Assessor Jurídico:

- I – prestar assistência jurídica à ASSATEMEC;
- II – dar publicidade às convocações para Assembléias Gerais e o Balanço anual;
- III – representar os interesses da Associação judicial e extra-judicialmente.

CONSELHO FISCAL

Artigo 29 – O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros efetivos e respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

Parágrafo Único: Os membros do Conselho Fiscal, associados ou não, desempenharão suas funções e atribuições sem remuneração. Em caso de vacância, o Conselheiro Suplente assumirá o mandato até o seu término.

(Handwritten marks and signatures)

Artigo 30 – Compete ao Conselho Fiscal:

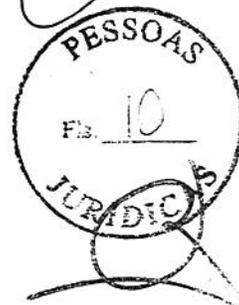
I – examinar os livros da escrituração da ASSATEMEC;

II – examinar o balanço anual apresentado pelo Tesoureiro, emitindo parecer assinado por seus membros;

III – apreciar os Balanços e Inventários que acompanham o Relatório Anual da Diretoria;

IV – opinar sobre a aquisição e alienação de bens pela Diretoria.

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez ao ano e extraordinariamente, sempre que necessário.



CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 31 – O Conselho de Administração será composto por 03 (três) membros eleitos pela Assembléia Geral convocada para a eleição da Diretoria, com mandato de 06 (seis) anos, sendo permitida a recondução ao cargo.

Parágrafo Primeiro: Poderão ser eleitos para compor o Conselho de Administração, os Associados Fundadores, ex-Diretores e pessoas de formação musical erudita que por sua reconhecida atuação no campo artístico-social demonstrem comunhão com a perenidade do projeto original da ASSATEMEC.

Parágrafo Segundo: Os membros do Conselho de Administração desempenharão suas funções e atribuições sem remuneração.

Artigo 32 – Compete ao Conselho intervir na Administração da Entidade sempre que julgar necessário, mediante expressa notificação fundamentada, especificando as medidas de ajustes a serem implementadas, com os respectivos prazos para sua execução.

Parágrafo Único: Havendo discordância sobre a implementação das referidas medidas, qualquer das partes poderá submeter a matéria à deliberação da Assembléia Geral Extraordinária que decidirá a questão.

Artigo 33 – Ao seu exclusivo critério, o Conselho de Administração poderá solicitar para análise, balancetes e balanços, saldos e movimentações financeiras, relatórios e inventários da Diretoria e outras informações que julgar relevantes para que a Entidade atinja o padrão de excelência e credibilidade condizentes com sua finalidade.

Parágrafo Único:

I- Ao Conselho de Administração deverá ser dada ciência prévia de todas as reuniões da

Diretoria e do Conselho Fiscal, ficando ao seu critério sua participação ou não.

II - Os membros do Conselho de Administração se reunirão sempre que necessário, lavrando-se a Ata respectiva em Livro próprio.

Artigo 34: Em caso de vacância de um dos cargos, os Conselheiros remanescentes exercerão o mandato até o seu término. Na hipótese de vacância de 02 (dois) cargos, proceder-se-á à convocação de Assembléia Geral Extraordinária para eleição dos membros para preenchimento dos cargos vagos.



CAPÍTULO IV

Do Patrimônio



Artigo 35 - O patrimônio social será constituído de bens móveis e imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices, títulos públicos, contribuições dos associados, auxílios, donativos e valores em espécie.

Artigo 36 - A alienação, penhora, hipoteca e permuta de bens patrimoniais da ASSATEMEC somente poderá ser efetuada mediante aprovação em Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para esse fim, observando-se o disposto no Parágrafo Único do artigo 13.

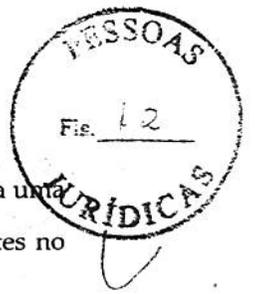
Da Liquidação

Artigo 37 - A Associação poderá ser extinta mediante deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para esse fim, na forma do Parágrafo Único do artigo 13.

Parágrafo Único: O voto para extinguir a Entidade deverá ser proferido pessoalmente por Associado pertencente aos quadros sociais, pelo menos há um ano, não sendo aceitas procurações ou qualquer outro tipo de instrumento de representação.

Artigo 38 - A Entidade também poderá ser extinta por determinação legal.

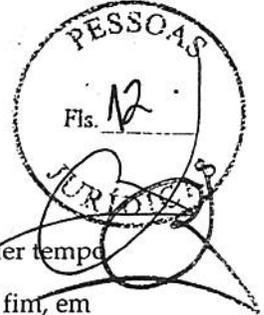
Artigo 39 - No caso de extinção, competirá à Assembléia Geral Extraordinária estabelecer o modo de liquidação, nomeando o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período de liquidação.



Artigo 40 – Extinta a Associação, seus bens patrimoniais remanescentes serão destinados a uma outra instituição congênere, com personalidade jurídica, sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo e registrada no C.N.A.S..

CAPÍTULO V

Das Disposições Gerais e Transitórias



Artigo 41 – O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, a qualquer tempo por decisão em Assembléia Geral Extraordinária especificamente convocada para tal fim, em conformidade com o Parágrafo Único do artigo 13 e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Parágrafo Único: Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Artigo 42 – Havendo vacância de quaisquer dos cargos da Administração, inexistindo suplente, convocar-se-á Assembléia Geral para eleição e posse dos respectivos cargos.

Artigo 43 – A ASSATEMEC não distribuirá entre os seus Associados, Conselheiros, Diretores, Empregados ou Doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplicará integralmente na consecução do seu objeto social.

Artigo 44 – A cada ano, o exercício social iniciar-se-á em 1º de janeiro, findando-se em 31 de dezembro, de forma a coincidir com o exercício civil.

Artigo 45 – A alteração dos cargos de Diretoria prevista neste Estatuto entrará em vigor a partir de 2012, visando a permanência dos atuais Diretores eleitos em janeiro de 2010, até o término de seus mandatos, salvo renúncia ou destituição na forma deste Estatuto.

Artigo 46 – Fica eleito o foro da Comarca de Itu, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Estatuto.

Itu, 11 de maio de 2010.

Teresa Sueli Brancalhione Teixeira

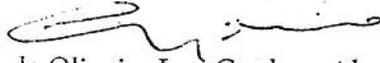
Assessor jurídico

Myriam Benayon

Presidente

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Rua Marechal Deodoro, nº 570 - Itu/São Paulo





Maria Aparecida de Oliveira Luz Cardoso Alves Pinheiro

OAB/SP nº 46.945"



Passando-se ao item II. da ordem do dia, Alteração do Regimento Interno, foi explicado aos presentes que se fazia mister adequar o Regimento ao novo estatuto da Associação. Feita a leitura e após discussão de seu teor, foi o texto aprovado por unanimidade, o qual transcrito a seguir passa a vigor a partir desta data.

“REGIMENTO INTERNO DA ASSATEMEC

Associação Amigos do Teatro e Escola de Música Eleazar de Carvalho –

CNPJ: 03.676.461/0001-77

CAPÍTULO I

Objeto Geral do Regimento Interno

Art. 1º - O presente Regimento Interno disciplinará o funcionamento da ASSATEMEC, passando a vigorar após sua aprovação pela Assembléia Geral.

CAPÍTULO II

Das Unidades de Prestação de Serviços

Art. 2º - A fim de cumprir suas finalidades, nos termos dos artigos 2º e 5º do Estatuto Social da ASSATEMEC, esta prestará seus serviços em sua sede ou naquelas que forem criadas.

Parágrafo único: nessas unidades serão desenvolvidas atividades educacionais, culturais e profissionalizantes, voltadas ao ensino, à memória e à divulgação da música e afins.

Art. 3º - São deveres de todas as Unidades de Prestação de Serviços, assegurar:

I - a contratação de profissionais qualificados para o exercício de suas funções, nos termos do art. 27 do Estatuto Social da ASSATEMEC, mediante análise de currículos, títulos, entrevistas e testes;

II - a seleção dos alunos na forma do art. 3º do Estatuto Social, prestando-lhes ensino de qualidade, com vistas à sua formação profissional;



a) a seleção será feita semestralmente, por meio de entrevistas e testes, em datas previamente designadas pela Coordenação Pedagógica da ASSATEMEC e divulgadas pelas mídias disponíveis;

b) poderão ser inscritos no processo seletivo os alunos oriundos de escolas públicas, bolsistas da rede privada e os dependentes dos Associados Contribuintes, sendo que estes últimos não poderão preencher mais que 10% (dez por cento) das vagas oferecidas;

III - a realização das atividades previstas no Parágrafo único do artigo 2º deste Regimento Interno, definidas em planejamento anual, pela Diretoria da ASSATEMEC.

CAPÍTULO III

Dos Associados

Art. 4º - A ASSATEMEC é constituída pelos associados definidos no art. 6º e seu Parágrafo Único do Estatuto Social, quais sejam: Fundadores, Contribuintes / Padrinhos, Beneficiários, Beneméritos.

Parágrafo Primeiro - Por exclusivo critério da Diretoria, esta outorgará "Título de Associado Benemérito" à pessoa física ou jurídica que de forma substancial ou permanente, contribuir pecuniária ou intelectualmente para o aumento patrimonial da Entidade ou para o incremento de suas atividades estatutárias, através de doações, prestação de serviço voluntário, divulgação, entre outros.

Parágrafo Segundo - O "Título de Associado Benemérito" será registrado em Livro próprio e conferido ao Associado em reunião solene de Diretoria.

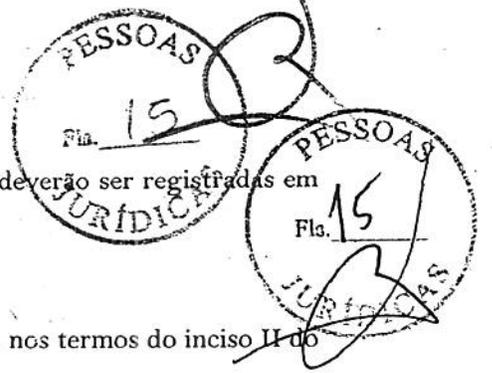
Parágrafo Terceiro - Os Associados Beneficiários e Beneméritos poderão votar e ser votados por meio de representantes previamente escolhidos por seus pares, em número de 03 (três), de cada categoria.

Art. 5º - Na forma do artigo 9º do Estatuto Social, entende-se por conduta ilícita ou danosa à Associação:

- a) causar deliberadamente, dano financeiro e/ou econômico à Associação por ação ou omissão;
- b) envolver o nome da Associação em negócios escusos ou infamantes;
- c) envolver o nome da Entidade em assuntos políticos com finalidade partidária;

Parágrafo Único - Os Associados incorrerão em punições que variam de pena de advertência à exclusão do quadro social, pela prática das condutas acima descritas.

Art. 6º - Todas as penalidades e observações de caráter disciplinar deverão ser registradas em Livro próprio, pela Diretoria.



Art. 7º - Das decisões proferidas caberá recurso à Assembléia Geral, nos termos do inciso II do artigo 13, do Estatuto Social.

CAPÍTULO IV

Da Administração

Art. 6º - A ASSATEMEC será ordinariamente administrada por sua Diretoria que tomará as medidas necessárias para o bom funcionamento da Entidade, de acordo com as atribuições estatutárias de seus membros.

Art. 7º - A Diretoria administrará a Associação de forma transparente, mantendo à disposição dos Conselhos de Administração e Fiscal, todos os Livros, Atas, Relatórios e demais registros referentes aos atos praticados, documentos estes que deverão estar rigorosamente em dia.

Art. 8º - Cabe aos Conselhos de Administração e Fiscal, dentro de suas disposições estatutárias, fiscalizar e intervir nos atos praticados pela Diretoria e em caso de irregularidade, tomar as providências cabíveis, nos termos do Estatuto Social.

Art. 9º - Incorrem em punição, os administradores que:

- I - descumprirem quaisquer de suas funções estatutárias;
- II - deixarem de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas sem justo motivo;
- III - faltarem ao decoro e à honestidade no trato dos interesses da Associação;
- IV - no desempenho do cargo, desviarem valores, objetos ou documentos pertencentes à Associação;
- V - cometerem por dolo ou má-fé, quaisquer irregularidades nas contas da Entidade;
- VI - cometerem irregularidades ou influírem no resultado do pleito por ocasião das eleições;

Parágrafo Único: As penas previstas neste artigo variam de suspensão à exclusão, a serem aplicadas em Assembléia Geral especialmente convocada para tal fim, independentemente das sanções cíveis e penais cabíveis.

Art. 10 – A Diretoria apresentará o seu planejamento anual, até o dia 30 de novembro do ano precedente, o qual será afixado no mural de avisos de suas unidades, encaminhando-se cópias para divulgação junto aos órgãos culturais públicos e privados e mídia em geral.

Parágrafo Primeiro: A referida programação não excluirá a realização de outros eventos de interesse da Entidade, desde que aprovados pela Diretoria, em tempo hábil para sua divulgação.

Parágrafo Segundo: A Diretoria comunicará prévia e antecipadamente, a todos os Associados, os eventos a serem realizados, por qualquer meio de comunicação disponível.

Parágrafo Terceiro: A critério da Diretoria, poderão ser constituídas Comissões para a produção dos eventos planejados.



CAPÍTULO V

Das Disposições Gerais

Art. 11 – A Diretoria manterá em boas condições, uma Galeria de Retratos dos ex-presidentes na Sede da Associação.

Art. 12 – É obrigatório o registro iconográfico cronológico da vida social da Entidade, composto por fotos, publicações, digitalizações, entre outros.

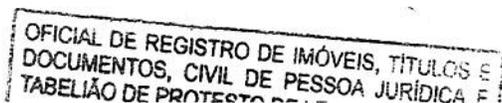
Art. 13 – Os pedidos de licença dos Administradores não poderão exceder a 60 (sessenta) dias e deverão ser formulados à Diretoria.

Art. 14 – As exonerações e vacâncias em caráter definitivo dos cargos da Administração serão submetidos à Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, na forma do Estatuto Social.

Art. 15 – Os casos omissos no Estatuto e no presente Regimento Interno, serão decididos em Assembléia Geral.

Art. 16 – Qualquer dispositivo do Estatuto e do Regimento Interno ficará automaticamente nulo, se contrariar as leis vigentes.

Art. 17 – O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.



A handwritten mark or signature, possibly a stylized letter 'P'.

A handwritten signature or mark, possibly initials.

Itu, 11 de maio de 2010."



Colocada a palavra à disposição dos presentes, ninguém se manifestando e nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembléia, antes lavrando-se a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. Itu, 11 de maio de 2.010.

Presidente: Miriam Benayoun 

Secretária: Maria Lucia Mathiassos

ASSOCIADOS FUNDADORES

Miriam Benayoun

Gilberto Hugo Teixeira

p.p.Celina Rugai Bedaque

p.p.Evangelista Alves Pinheiro

Maria Aparecida de Oliveira Luz Cardoso Alves Pinheiro

José Arlindo Nóbrega Amgarten

Antônio Ricardo Alves Diniz

Gelse Dovichi Goulart

Alberto Mordoh

ASSOCIADOS CONTRIBUINTES – Padrinhos

Ida Morcoch

Klaus Rudiger

Daniela Binazzi

Giorgio Cumo

p.p. Tomoko Kodama Uemura

Maria Lucia Mathiassos

Michel Jacques Mathiassos

p.p.Luciana Coutinho Bonfiglioli

p.p. Antonio de Freitas Menezes Filho

Edilma Engels



p.p. Nelson Luiz Alvarez

p.p. Joaquim Ferraz Martins Filho

p.p. José Antonio Schiavoni Guarnieri

p.p. Lourival Silvestre

p.p. Rogerio Coutinho Bonfiglioli

p.p. Eugenio Isaac Ono

ASSOCIADOS BENEFICIÁRIOS

Pedro Roberto Labate

Eliza Fátima de Almeida Massoca

PROFESSORES

Davi Marangoni dos Santos

Felipe Zaccarias Brito

DIRETORIA

Miriam Benayoun -- Presidente

Teresa Sueli B. Teixeira -- Vice Presidente e Assessora Jurídica

Maria Lucia Mathiassos -- Diretora de RH, Patrimonio e Vice-Secretária

p.p. Ligia Ribeiro Alcantara -- Coordenadora do Plano de Padrinhos

Gilberto Hugo Teixeira -- Tesoureiro

Paulo Adriano Niel Freire-- Vice Tesoureiro

José Fernando Martins de Oliveira -- Diretor de Comunicação

CONSELHO FISCAL

Ulla Rudiger

Klaus Rudiger

Antonio Ricardo Alves Diniz

Declaro que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. Maria Lucia Mathiassos-Secretária.



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TITULARES



1º TABELIAO DE NOTAS
ROBINSON PEDRO CERVANTES - TABELIAO
RUA SANTA CRUZ, 757 - Centro - ITU-SP
Fone: (4022.1730)
CNPJ: 50.366.012/0001-02
www.cartoriodeitu.com.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) seu(s) valor econômico de:
- MARIA LUCIA MATHIASSOS.....

Em testemunho da verdade
Itu, 22 de Junho de 2010
028-MARCIO HENRIQUE DOS SANTOS
ESCREVENTE
valor por firma R\$3,00



Esta forma é reproduzida
de acordo com o art. 10, Dou. Fé
R\$ 2,10
C. dos Santos
autorizado
mente
autenticidade

PESSOAS
Fls. 20
INDICIAS

Lista de Presença da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 11 de maio de 2010. Pelo Roberto Cabalo

GILBERTO HUGO TEIXEIRA	
MICHEL JACQUES MATHIAS	
Maria Lucia Mathias	
Laurival Silvestre p.p.	
Nelson Luiz R. Alvares p.p.	
Luciana C. Bonfiglioli p.p.	
Antonio de F. Menezes F. p.p.	
Jose Antonio S. Guaraniari p.p.	
Rogério C. Bonfiglioli p.p.	
Eugenio Isao Ono p.p.	
Joaquim F. Martins F. p.p.	
Tomoko K. Uemura p.p.	
Ligia R. Alcantara p.p.	
Teriza Salli B. Teixeira	
Paula Lapereira Santos Engels	
Gelsa Davichi Goulart	
Maria Teresa de Paula Machado	
MIRIAM BENAYOUN	
Jose Fernando Martins de Oliveira	
Flamela B. Matta	
GIORGIO CUNO	
AULO ARAUJO NIELHEIRE	
JOSE ARLINDO NOBREGA A FIGARINI	
Elia Caíta Rüdiger	
Paulo Maranhão dos Santos	
Klaus Rüdiger	
Antonio Ricardo A. Dimit	
Elisa Satina de Almeida Massera	
Felipe ZACARIAS de Brito	
Maria Aparecida de Oliveira Luz Gama dos Reis	

PESSOAS
Fls. 20
INDICIAS

OFICIAL DE REGISTRO DE MÓVEIS, TÍTULOS E
DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E
TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Rua Marechal Deodoro, nº 570 - Itujuba São Paulo



CERTIDÃO

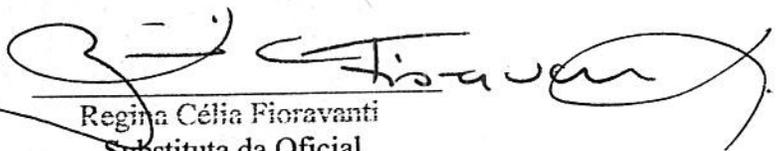
Certifico e dou fé que a presente constituída de 21 folhas, é cópia fiel do Registro nº 11.461 de 30 de junho de 2010, do Estatuto em vigor da pessoa jurídica denominada **“ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO TEATRO E ESCOLA DE MÚSICA ELEAZAR DE CARVALHO”** CNPJ nº 03.676.461/0001-77, averbado a margem do registro nº 2649 de 10 de fevereiro de 2000, dos atos constitutivos da associação que juntamente com os demais atos encontram-se arquivados por este **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**.

Certifico ainda que a associação é representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente pela Presidente da Diretoria, na pessoa da Sra. Miriam Benayoun, brasileira, viúva, empresária, RG nº 2.219.206 e CPF nº 150.581.338-73, domiciliada a Rua Cuiabá, nº 61, Bairro Brasil, em Itu-SP, eleita e empossada em 15 de janeiro de 2014 para mandato de 02 anos.

Certifico finalmente que encontra-se registrada sob nº 15.096, a Ata da Assembléia Geral realizada em 30 de janeiro de 2015, sendo este último ato da associação, arquivado por este Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Nada mais consta conforme o requerido.

O referido é verdade e dou fé.
Itu, 13 de agosto de 2015.


Regina Célia Fioravanti
Substituta da Oficial

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITU Rua Marechal Deodoro, 570 – Centro		
Ao SERVENTUÁRIO	36,48	
Ao ESTADO	10,33	GUIA
Ao I.P.E.S.P.	5,51	152
Ao SINOREG	2,00	
Ao TRIBUNAL	2,51	
Ao ISS	0,73	
Ao MINISTÉRIO PÚBLICO	1,76	
TOTAL	59,32	